



**CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

---

**PARECER JURÍDICO**

**Assessorada:** Câmara Municipal de Muzambinho  
**Assessor jurídico:** José Roberto Del Valle Gaspar

**DA CONSULTA**

Encaminha-se Projeto de Lei Complementar nº 81/2020, originário do Executivo, que: **“Regulamenta benefícios estatutários e assistenciais aos servidores públicos municipais de Muzambinho/MG, em conformidade com os §2 e §3º. art. 9º. da Emenda Constitucional 103/2019 e dá outras providências.”**, para parecer de entrada.

\*\*\*\*\*

**DA ANÁLISE**

O PLC se presta a regulamentar benefícios: auxílio doença, salário maternidade, salário família e auxílio reclusão, antes previdenciários, e que por força da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, passaram a ser de responsabilidade do ente federativo, no caso, o Município, como também altera a Lei Complementar nº 16/2008 (Lei do RPPS/IPREM), para adequação do ordenamento.

No tocante, cabe discussão e análise detalhada dentro das comissões afetas, tanto sobre conteúdo, como correção de técnica legislativa, com adequações.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
ASSESSORIA JURÍDICA**


---

**DA CONCLUSÃO**

Assim, conclui-se que o PLC apresentado atende os requisitos básicos necessários para admissibilidade e tramitação na forma regimental, cabendo análise mais acurada dentro das comissões afetas, tanto sobre conteúdo como de técnica legislativa, como apontado na análise.

É este o parecer.

Muzambinho/MG, 10 de julho de 2020

  
José Roberto Del Valle Gaspar  
Assessor Jurídico da Câmara  
OAB: 50627N/MG